



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CARLOS JOSÉ DA SILVA, protocolado nesta Casa Legislativa em 22 de junho de 2026, por meio do qual solicita licença temporária do cargo pelo prazo de 05 (cinco) dias, em razão de doença devidamente comprovada mediante documentação médica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, segundo o qual a licença do Prefeito depende de deliberação do Plenário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 do Regimento Interno, que determina a submissão imediata do pedido de licença do Prefeito à deliberação plenária, independentemente de parecer;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vera Mendes/PI, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º A Sessão Extraordinária será destinada à apreciação, discussão e votação do Requerimento de Licença Temporária apresentado pelo Prefeito Municipal, Senhor CARLOS JOSÉ DA SILVA, para afastamento do cargo pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 22 de junho de 2026, por motivo de doença devidamente comprovada.

Art. 3º Após a deliberação plenária, serão adotadas as providências administrativas e legais cabíveis, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.





Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vera Mendes/PI, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

LUIS ABREU FULHO

Presidente da Câmara Municipal de Vera Mendes – PI





Câmara Municipal de Vera Mendes

Legislativo e Administrativo - Secretário(a) Administrativo

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/13/original-document-download?code=b74b7b84cf66ca5dde527ab2fafbf80fc47f1f968f547e070dfb142018c17e58
Código de Acesso	b74b7b84cf66ca5dde527ab2fafbf80fc47f1f968f547e070dfb142018c17e58

ASSINATURAS DIGITAIS